



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.428/16
DE 07 DE JULHO DE 2016**

Normatiza o Auxílio Interiorização (AI) aos Servidores do Ministério Público de Sergipe, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art. 35, I, "e" e "t" da Lei Complementar 02/90, e à vista do disposto no art. 11º, da Lei nº 6.450/08, modificado pelo art. 1º, da Lei nº 8.124/16,

Considerando que a Lei 8.124, de 17 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 2.479, de 20 de junho de 2016, alterou o art. 11 da Lei nº 6.450/2008, realizou uma adequação técnica ao transformar a Gratificação de Interiorização em Auxílio Interiorização aos Servidores do Ministério Público de Sergipe;

Considerando que o Auxílio Interiorização (AI) instituído, tem o caráter de indenizar os Servidores Analistas e Técnicos do Ministério Público de Sergipe que desempenham as suas funções nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado;

Considerando a dificuldade e custo do deslocamento dos Servidores do Ministério Público lotados nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado;

Considerando o reconhecimento pelas atividades dos Servidores do Ministério Público de Sergipe, Técnicos e Analistas, nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado;

Considerando que o Auxílio Interiorização agrega caráter indenizatório e integra o grupo denominado Outras Despesas Correntes – Custeio, não causando impacto no limite de Lei de Responsabilidade Fiscal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Considerando que a implantação deste Auxílio acarretará na uniformização dos valores pagos a Técnicos e Analistas lotados ou designados nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a composição das Promotorias de Justiça do Interior por região e seus respectivos valores constantes no Anexo Único, da Lei nº 8.124, de 17 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 27.479, de 20 de junho de 2016, e sua adaptação conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os ajustes que trata o art. 2º, da Lei nº 8.124/16, serão calculados pela Diretoria de Recursos Humanos e inclusos em Folha de Pagamento.

Art. 3º. O Auxílio Interiorização (AI) será concedido aos Servidores Analistas e Técnicos do Ministério Público de Sergipe que desempenharem suas funções nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado de Sergipe, de acordo com a região onde estiver lotado o servidor.

Parágrafo Único. O Auxílio Interiorização (AI) será incluso em Folha de Pagamento, automaticamente, pela Diretoria de Recursos Humanos, todo dia 20 de cada mês, observando a lotação ou designação do servidor, sendo dispensada a apresentação de requerimento do mesmo.

Art. 4º. Serão realizados ajustes compensatórios com o fim de evitar perda dos valores percebidos a título de Gratificação de Interiorização, até que os valores do Auxílio Interiorização sejam corrigidos ou o servidor seja removido da região onde atualmente se encontra lotado, conforme autoriza o art. 2º, da Lei 8.124/2016.

Dê-se ciência e cumpra-se.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 1.428/16
DE 07 DE JULHO DE 2016

ANEXO I

Tabela de valores (R\$) para concessão de Auxílio Interiorização conforme art. 11º, da Lei nº 6.450/08, modificado pelo art. 1º, da Lei nº 8.124/16.

REGIÃO	VALOR (R\$)	DISTÂNCIA DA CAPITAL	PROMOTORIAS	QUILÔMETROS
1ª REGIÃO	223,40	Até 20 km	Barra dos Coqueiros	03 km
			N. Sra. do Socorro	13 km
			São Cristóvão	17 km
2ª REGIÃO	391,65	De 21 a 50 km	Itaporanga D'Ajuda	29 km
			Laranjeiras	21 km
			Malhador	49 km
			Maruim	31 km
			Riachuelo	31 km
3ª REGIÃO	572,22	De 51 a 75 km	Campo do Brito	62 km
			Carmópolis	55 km
			Estância	67 km
			Frei Paulo	71 km
			Itabaiana	52 km
			Japaratuba	51 km
			Ribeirópolis	72 km
4ª REGIÃO	624,11	De 76 a 100 km	Aquidabã	99 km
			Araúá	99 km
			Boquim	80 km
			Capela	76 km
			Indiaroba	99 km
			Lagarto	76 km
			N. Sra. das Dores	77 km
			Umbaúba	99 km
5ª REGIÃO	930,24	De 101 a 140 km	Carira	106 km
			Cedro de São João	106 km
			Cristinápolis	115 km
			Itabaianinha	120 km
			Neópolis	128 km
			N. Sra. da Glória	121 km
			Pacatuba	123 km
			Propriá	105 km
			Simão Dias	103 km
			Tobias Barreto	129 km
6ª REGIÃO	1140,69	Acima de 140 km	Canindé de São Francisco	199 km
			Gararu	161 km
			Poço Redondo	179 km
			Poço Verde	146 km
			Porto da Folha	183 km